



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano XI - Edição nº 00285 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessimultavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D3BE36A78FB4100B7EE8CD5B893DA2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 - AMÉRICA DOURADA
- CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022 - CENTRAL
- CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022 - IBITITÁ
- CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2022 - SÃO GABRIEL
- CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2022 - XIQUE-XIQUE
- CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2022 - JUSSARA
- CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2022 - MORRO DO CHAPÉU
- RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2021.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2021.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, E O
CONSORCIO DE DESENVELOVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÉ
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS
DO CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO DE DESENVELOVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÉ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 16 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP: 44.900-000, Irecé - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº 09.547.763-21, SSP/BA, domiciliado e residente à Rua Manoel Cabral, 320, Bairro Centro, Jucariz - BA, doravante denominado **CDS DEIRECÉ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Avenida Romão Gramacho, 77 – Centro, América Dourada - BA, nessa ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebraram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 16 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecé, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DEIRECÉ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DEIRECÉ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DEIRECÉ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do CDS DE IRECÊ em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- h) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do CDS DE IRECÊ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes "Cota Mensal Fixa" e "Cota Mensal Variável".

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal Fixa", que será repassada mensalmente sob a forma de débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo c/c seu documento fiscal habilit correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.590,00 (um milhão cem e vinte e cinco mil e cinqüenta reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A "Cota Mensal Fixa" do rateio entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual correspondente ao rateio)
América Dourada	16798	1.602,53	19.230,36	3,110557

III – A "Cota Mensal Variável" do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSORCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O valor do rateio referente ao município de América Dourada será no valor total de R\$10.220,36 (dez mil e duzentos e trinta e seis centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.602,53 (um mil seiscentos e dois reais e cinquenta e três centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.




2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



V – O CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor(es) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECE - BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSORCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio conterão por conta das despesas orçamentárias constantes no orçamento do cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as doações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

3

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Travando negócios na realização de despesas, já empenhadas ou já movimentadas financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro. O CONSORCIADO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DEIRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telefônica com aviso de recepção e unicamente quando seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certo que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a clareza da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e acatam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acôrdo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valido, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

TACIANO MENDES DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê - BA

JOELSON CARDOSO-DOROSARIO
Prefeito do Município de América Dourada - BA

Irecê - BA, 03 de janeiro de 2022.

Testemunhas:

1ª Testemunha:
CPF/MF: 004.199.955-04

2ª Testemunha:
CPF/MF: 006.022.545-35

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CENTRAL E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DEIRECÊ OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº. 09.547.763-21, SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Manso Cabral, 320, Centro, Jussara - BA, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CENTRAL - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José Castro Dourado, 22, Centro, Central - BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. RENATO PEREIRA DE SANTANA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebraram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. Do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DEIRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DEIRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DEIRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes “Cota Mensal Fixa” e “Cota Mensal Variável”.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.600,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Central	18.140	1.729,49	20.753,88	3,3570

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSORCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O valor do rateio referente ao município de Central será no valor total de R\$ 20.753,88 (vinte mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.729,49 (um mil setecentos e vinte nove reais e quarenta e nove centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

V – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÊ - BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente 008 será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do

4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê - BA, 03 de janeiro de 2022.

TACIÃO MENDES DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê - BA

Renato Pereira de Santana
- PREFEITO -

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Central

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF: 004.199.955-01

2ª Testemunha:

CPF/MF: 006.002.525-58

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO N° 011/2022

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IBITITA E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DEIRECÊ OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº 09.547.763-21, SSP/BA, domiciliado e residente à Rua Manso Cabral, 320, Bairro Centro, Jussara - BA, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DEIBITITÁ - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.715.057/0001-19, com sede na Praça Sidney Dourado Matos, 70, Centro, Ibititá - BA, neste ato representado pela Chefe do Executivo, Prefeita **Sr.ª NILVA BARRETO DOS SANTOS**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DEIRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DEIRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DEIRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes “Cota Mensal Fixa” e “Cota Mensal Variável”.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.600,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Ibititá	17.948	1.712,24	20.546,88	3,3235

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O valor do rateio referente ao município de Ibititá será no valor total de R\$ 20.546,88 (vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.712,24 (um mil setecentos e doze reais e vinte quatro centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

V – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÊ - BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

3

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCIERO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do

4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê - BA, 03 de janeiro de 2022.

TACIÃO MENDES DA SILVA

Presidente do CDS de Irecê - BA

NILVA BARRETO DOS SANTOS

Prefeita do Município de Ibititá – BA

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF: 004.199.955-01

2ª Testemunha:

CPF/MF: 006.002.525-58

5

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2022

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DEIRECÊ OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº 09.547.763-21, SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Manso Cabral, 320, Bairro Centro, Jussara - BA, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, n.º 132, Centro, São Gabriel – BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. HIPÓLITO R. SILVA GOMES**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebraram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DEIRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DEIRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DEIRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes “Cota Mensal Fixa” e “Cota Mensal Variável”.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.600,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
São Gabriel	19.613	1.871,07	21.804,84	3,6318

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONÓRCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O valor do rateio referente ao município de São Gabriel será no valor total de R\$ 21.804,84 (vinte e um mil oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.871,07 (um mil oitocentos e setenta e um reais e sete centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

V – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÊ/BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

3

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do

4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê - BA, 03 de janeiro de 2022.

TACIANO MENDES DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê - BA

HIPÓLITO R. SILVA GOMES
Prefeito do Município de São Gabriel – BA

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF: 004.199.955-01

2ª Testemunha:

CPF/MF: 006.002.525-58

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO N° 019/2022

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DEIRECÊ OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº. 51, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº. 09.547.763-21, SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Manso Cabral, 320, Centro, Jussara - BA, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.880.257/0001-27, com sede na Praça Dom Máximo, nº. 384, Centro, Xique-Xique, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DEIRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DEIRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DEIRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê

CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes “Cota Mensal Fixa” e “Cota Mensal Variável”.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma de débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.600,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Xique-Xique	48.365	3.076,01	36.912,12	5,97063

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONÓRCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O valor do rateio referente ao município de Xique-Xique será no valor total de R\$ 36.912,12 (trinta e seis mil, novecentos e doze reais e quatorze centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.076,01 (três mil setenta e seis reais e um centavo) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

V – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do Consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÉ-BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSORCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

3

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia

4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê-BA, 03 de janeiro de 2022.

TACIANO MENDES DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê - BA

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito do Município de Xique-Xique – BA

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF: 004.199.955-01

2^a Testemunha:

CPF/MF: 006.002.525-58

5

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2022

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUSSARA E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DEIRECÊ OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00, Irecê - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº. 09.547.763-21, SSP/BA, domiciliado e residente à Rua Manso Cabral, 320, Centro, Jussara - BA, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUSSARA - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.717.277/0001-81, com sede na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara - BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DEIRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DEIRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DEIRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

1

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdcessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B2B4006B8B4CD0DC622570130CC2CC63

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes “Cota Mensal Fixa” e “Cota Mensal Variável”.

II – O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.600,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Jussara	16.006	1.526,92	18.323,04	2,9638

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONÓRCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O valor do rateio referente ao município de Jussara - BA será no valor total de R\$ 18.323,04 (dezoito mil trezentos e vinte três reais e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.526,92 (um mil quinhentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

V – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÊ/BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSORCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do

4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê - BA, 03 de janeiro de 2022.

TACIANO MENDES DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê - BA

TACIANO MENDES DA SILVA
Prefeito do Município de Jussara – BA

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF: 004.199.955-01

2ª Testemunha:

CPF/MF: 006.002.525-58

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORRO DE CHAPÉU E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP: 44.900-000 - Irecê/BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº 09.547.763-2, SSP/BA, domiciliado e residente à Rua Manso Cabral, 320, Centro, Jussara - BA, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.717.517/0001-48, com sede em MORRO DO CHAPÉU - BA, neste ato representado pela Chefe do Executivo, Prefeita **SRª. JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DEIRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DEIRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdcessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3275DB09452CDE8E519CB601129F4BC4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes “Cota Mensal Fixa” e “Cota Mensal Variável”.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma débito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.600,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
MORRO DO CHAPÉU	35164	8.200,22	98.402,64	4,974150

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

IV – O valor do rateio referente ao município do Morro do Chapéu será no valor total de R\$ 98.402,64 (noventa e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 8.200,22 (oito mil duzentos reais e vinte e dois centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

V – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÊ - BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSORCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

[Assinatura] 3

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

- I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- II - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;
- III - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- IV - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- V - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declararam ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do

4

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

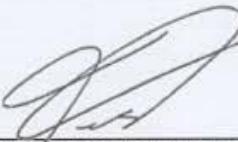
inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

 Irecê/BA, 03 de janeiro de 2022.

TACIÃO MENDES DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê - BA


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita do Município do Morro do Chapéu – BA

Testemunhas:

1ª Testemunha:

CPF/MF: 004.199.955-01

2ª Testemunha:

CPF/MF: 006.002.525-58

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

SORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF IIANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.255,57	2.081,58	2.081,58	2.081,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.255,57	2.081,58	2.081,58	2.081,58
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.255,57	2.081,58	2.081,58	2.081,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.255,57	2.081,58	2.081,58	2.081,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestadores Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.949,01	39.565,57	39.565,57	39.565,57
Disponibilidade de Caixa	38.949,01	39.565,57	39.565,57	39.565,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.610,49	41.267,05	41.267,05	41.267,05
(-) Restos a Pagar Processados	4.661,48	1.701,48	1.701,48	1.701,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-35.693,44	-37.483,99	-37.483,99	-37.483,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	378.672,04	370.334,08	454.823,93	466.285,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	378.672,04	370.334,08	454.823,93	466.285,89
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,86	0,56	0,46	0,45
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-9,43	-10,12	-8,24	-8,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	454.406,45	444.400,90	545.788,72	559.543,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	408.965,80	399.960,81	491.209,84	503.588,76
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	29.726,03	29.012,95	29.012,95	29.012,95
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF □ ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAY/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	8.000,00	25.651,66	11.071,97	11.071,97	11.071,97	13.268,33	25.184,84	13.503,94	26.946,71	24.136,75	33.627,36	203.535,50	0,00			
Pessoal Ativo	0,00	8.000,00	25.651,66	11.071,97	11.071,97	11.071,97	13.268,33	25.184,84	13.503,94	26.946,71	24.136,75	33.627,36	203.535,50	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	13.268,33	16.522,12	8.000,00	21.456,00	18.394,67	24.644,67	150.285,79	0,00			
Obrigações Patronais	0,00	0,00	9.651,66	3.071,97	3.071,97	3.071,97	0,00	8.662,72	5.503,94	5.490,71	5.742,08	8.982,69	53.249,71	0,00			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decremento e Decréscimo Social de que se fizer necessário ao cumprimento das obrigações legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Execução Antecipada de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indivíduos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	8.000,00	25.651,66	11.071,97	11.071,97	11.071,97	13.268,33	25.184,84	13.503,94	26.946,71	24.136,75	33.627,36	203.535,50	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													466.285,89				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													466.285,89				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													203.535,50	43,65			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 2º da LRF)													279.771,53	60,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													265.782,95	57,00			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													251.794,38	54,00			

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20

DIRETOR PRESIDENTE

CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	378.672,04	370.334,08	454.823,93	466.285,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	378.672,04	370.334,08	454.823,93	466.285,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	83.307,85	81.473,50	100.061,26	102.582,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	74.977,06	73.326,15	90.055,14	92.324,61

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SÓCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF □ ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	466.285,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	466.285,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	74.605,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	67.145,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.640,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras										
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	268.472,63	2.875,47	0,00	0,00	29.012,95	0,00	236.584,21	0,00	0,00	236.584,21					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito (exeto vinculados à Educação e :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados	268.472,63	2.875,47	0,00	0,00	29.012,95	0,00	236.584,21	0,00	0,00	236.584,21					
TOTAL (III) = (I + II)	268.472,63	2.875,47	0,00	0,00	29.012,95	0,00	236.584,21	0,00	0,00	236.584,21					

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SÓCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente líquida		466.285,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		466.285,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		466.285,89	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		203.535,50	43,65
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		279.771,53	60,00
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		265.782,95	57,00
Límite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		251.794,38	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-37.483,99	-8,04
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		559.543,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		102.582,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		74.605,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		32.640,01	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	236.584,21

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Relatório Resumido da Execução

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	RS 1
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	178.081,70	7,42	546.285,89	22,76	1.853.714,11	
RECEITAS CORRENTES	1.688.384,80	1.688.384,80	98.081,70	5,81	466.285,89	27,62	1.222.098,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	77.860,00	77.860,00	2.083,59	2,68	3.974,81	5,11	73.885,19	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	77.860,00	77.860,00	2.083,59	2,68	3.974,81	5,11	73.885,19	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.606.444,80	1.606.444,80	95.998,11	5,98	458.311,08	28,53	1.148.133,72	
Transferências da União e de suas Entidades	244.324,80	244.324,80	0,00	0,00	0,00	0,00	244.324,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.300,00	351.300,00	0,00	0,00	80.000,00	22,77	271.300,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.010.820,00	1.010.820,00	95.998,11	9,50	378.311,08	37,43	632.508,92	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.000,00	98,04	80,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00	
Público								
Demais Receitas Correntes	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	1.500,00	36,76	2.580,00	
RECEITAS DE CAPITAL	711.615,20	711.615,20	80.000,00	11,24	80.000,00	11,24	631.615,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	711.615,20	711.615,20	80.000,00	11,24	80.000,00	11,24	631.615,20	
Transferências da União e de suas Entidades	286.956,80	286.956,80	0,00	0,00	0,00	0,00	286.956,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	391.243,20	391.243,20	80.000,00	20,45	80.000,00	20,45	311.243,20	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	33.415,20	33.415,20	0,00	0,00	0,00	0,00	33.415,20	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE

IRECE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.400.000,00	2.400.000,00	178.081,70	7,42	546.285,89	22,76	1.853.714,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.400.000,00	2.400.000,00	178.081,70	7,42	546.285,89	22,76	1.853.714,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.400.000,00	2.400.000,00	178.081,70	7,42	546.285,89	22,76	1.853.714,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00			0,00	

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PÉRIODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JANA DEZ			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	2.400.000,00	2.400.000,00	-78.429,92	347.092,30	2.052.907,70	85.648,46	347.092,30	2.052.907,70	347.092,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.998.614,00	1.998.614,00	-78.429,92	345.918,31	1.642.695,69	85.648,46	345.918,31	1.642.695,69	345.918,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	939.502,00	933.502,00	-39.464,50	203.535,50	57.764,11	0,00	203.535,50	729.966,50	203.535,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.488,00	4.488,00	0,00	0,00	4.488,00	0,00	0,00	4.488,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.054.624,00	1.050.624,00	-38.065,42	142.382,81	908.241,19	27.884,35	142.382,81	908.241,19	142.382,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	401.386,00	411.386,00	0,00	1.173,99	410.212,01	0,00	1.173,99	410.212,01	1.173,99	0,00
INVESTIMENTOS	380.986,00	390.986,00	0,00	0,00	390.986,00	0,00	0,00	390.986,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.400,00	20.400,00	0,00	1.173,99	19.226,01	0,00	1.173,99	19.226,01	1.173,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	-78.429,92	347.092,30	2.052.907,70	85.648,46	347.092,30	2.052.907,70	347.092,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.400.000,00	2.400.000,00	-78.429,92	347.092,30	2.052.907,70	85.648,46	347.092,30	2.052.907,70	347.092,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.400.000,00	2.400.000,00	-78.429,92	199.193,59	546.285,89	0,00	199.193,59	546.285,89	199.193,59	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00							546.285,89	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.788-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAY/2021	JUN/2021	JUL/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.503,63	37.292,22	17.481,33	34.410,92	14.197,41	35.782,56	38.810,81	122.000,03	23.282,99	42.442,29	37.268,43	60.813,27	466.285,89	1.688.384,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	3,63	3,40	21,50	39,45	77,00	114,64	164,40	418,46	483,66	565,08	773,20	1.310,39	3.974,81	77.860,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,63	3,40	21,50	39,45	77,00	114,64	164,40	418,46	483,66	565,08	773,20	1.310,39	3.974,81	77.860,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	37.288,82	17.459,83	34.371,47	14.120,41	35.667,92	38.646,41	120.081,57	22.799,33	41.877,21	36.495,23	59.502,88	458.311,08	1.606.444,80
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	37.288,82	17.459,83	34.371,47	14.120,41	35.667,92	38.646,41	120.081,57	22.799,33	41.877,21	36.495,23	59.502,88	458.311,08	1.606.444,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (II)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.080,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de Recetta para Formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.503,63	37.292,22	17.481,33	34.410,92	14.197,41	35.782,56	38.810,81	122.000,03	23.282,99	42.442,29	37.268,43	60.813,27	466.285,89	1.688.384,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais art. 166-A, § 1º da CF/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.503,63	37.292,22	17.481,33	34.410,92	14.197,41	35.782,56	38.810,81	122.000,03	23.282,99	42.442,29	37.268,43	60.813,27	466.285,89	1.688.384,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF/1988) (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.503,63	37.292,22	17.481,33	34.410,92	14.197,41	35.782,56	38.810,81	122.000,03	23.282,99	42.442,29	37.268,43	60.813,27	466.285,89	1.688.384,80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAY/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		

TACIANO MENDES DA SILVA
 029.067.455-70
 DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
 519.889.095-20
 CONTADOR CRC 16.768-OBA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF: Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			(d)/total d)	(e) = (a-d)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%			BIMESTRE	JAN A DEZ	%			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	-78.429,92	347.092,30	100,00	2.052.907,70	85.648,46	347.092,30	100,00	2.052.907,70	0,00	0,00	0,00
Administração	572.830,00	572.830,00	21.087,53	286.906,87	82,66	60.961,06	286.906,87	82,66	285.923,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrador Geral	558.142,00	558.142,00	21.087,53	285.732,88	82,32	60.961,06	285.732,88	82,32	272.409,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrador Financeira	14.688,00	14.688,00	0,00	1.173,99	0,34	13.514,01	0,00	1.173,99	0,34	13.514,01	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	434.104,00	434.104,00	-22.101,67	2.601,21	0,75	431.502,79	2.133,33	2.601,21	0,75	431.502,79	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	80.322,00	80.322,00	0,00	467,88	0,13	79.854,12	0,00	467,88	0,13	79.854,12	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	353.782,00	353.782,00	-22.101,67	2.133,33	0,61	351.648,67	2.133,33	2.133,33	0,61	351.648,67	0,00	0,00	0,00
Saneamento	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	174.000,00	174.000,00	-47.415,78	57.584,22	16,59	116.415,78	22.554,07	57.584,22	16,59	116.415,78	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	174.000,00	174.000,00	-47.415,78	57.584,22	16,59	116.415,78	22.554,07	57.584,22	16,59	116.415,78	0,00	0,00	0,00
Agricultura	295.966,00	295.966,00	0,00	0,00	0,00	295.966,00	0,00	0,00	0,00	295.966,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	295.966,00	295.966,00	0,00	0,00	0,00	295.966,00	0,00	0,00	0,00	295.966,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	579.800,00	579.800,00	-30.000,00	0,00	0,00	579.800,00	0,00	0,00	0,00	579.800,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	579.800,00	579.800,00	-30.000,00	0,00	0,00	579.800,00	0,00	0,00	0,00	579.800,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	314.200,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	314.200,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.000,00	2.400.000,00	-78.429,92	347.092,30	100,00	2.052.907,70	85.648,46	347.092,30	100,00	2.052.907,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)													

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inseridas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inseridas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Benefícios			
Aposentadorias		0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00
		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) = (IV – V)		R\$ 1
VALOR	RECUSOS RPSS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPSS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
		0,00
	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPSS	APORTES REALIZADOS
	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
	Outros Aportes para o RPSS	0,00
	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
		SALDO ATUAL
	BENS E DIREITOS DO RPSS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	0,00
	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
	Investimentos e Aplicações	0,00
	Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Receita de Contribuições dos Segurados	(a)	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)
 RECEITAS DE CAPITAL (VIII)
 Alienação de Bens, Direitos e Ativos
 Amortização de Empréstimos
 Outras Receitas de Capital
 TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII+ VIII)

	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII+ VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPSS	APORTES REALIZADOS
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recurso para Formação da Reserva	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	0,00
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XII)	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPSS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPSS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XV) = (XII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPSS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (URF, art. 53, inciso II)

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		0,00	0,00
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

TACIANO MENDES DA SILVA

029.067.455-70

DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA

519.889.095-20

CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, consideradas aquelas inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE

IRECE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO □ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	411.386,00		1.173,99 410.212,01
Investimentos	390.986,00		0,00 390.986,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00 0,00
Amortização da Dívida	20.400,00		1.173,99 19.226,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00		0,00 0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00		0,00 0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	411.386,00		1.173,99 410.212,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	411.386,00 <(d - a)>	1.173,99 <(e - b)>	410.212,01 <(f - c)>

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 1 of 3
RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a dez/2021	Jan a dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.688.384,80	466.235,89	466.235,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.974,81	3.974,81
Aplicações Financeiras (II)	77.860,00	77.860,00	77.860,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.606.444,80	1.606.444,80	1.606.444,80
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.606.444,80	1.606.444,80	1.606.444,80
Outras Transferências Correntes	4.080,00	4.080,00	4.080,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	4.080,00	4.080,00	4.080,00
Receitas Correntes Restantes	1.610.524,80	1.610.524,80	1.610.524,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	711.615,20	711.615,20	711.615,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V+VI+VII+VIII+X)	711.615,20	711.615,20	711.615,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+V+XI)	2.322.140,00	542.311,08	542.311,08

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 2 of 3
RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.988.614,00	345.918,31	345.918,31	203.535,50	203.535,50	2.960,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	933.502,00	203.535,50	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.488,00	142.382,81	142.382,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.050.624,00	345.918,31	345.918,31	345.918,31	345.918,31	2.960,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII+XIV)	1.984.126,00	411.386,00	1.173,99	1.173,99	1.173,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	390.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empreendimentos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.400,00	1.173,99	1.173,99	1.173,99	1.173,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	390.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XXI+XXII)	2.375.112,00	345.918,31	345.918,31	345.918,31	345.918,31	2.960,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIa + XXIIb + XXIIc)						193.432,77	

VALOR CORRENTE	VALOR INCORRIDO	VALOR CORRENTE
0,00	Jan a dez/2021	0,00
JUROS NOMINAIS		JUROS NOMINAIS
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVII)		JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVII)
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		193.432,77
VALOR CORRENTE		VALOR CORRENTE
0,00		0,00
VALOR CORRENTE		VALOR CORRENTE
0,00		0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PÉRIODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 3 of 3
RS 1

ABAIXO DA LINHA		SALDO	Jan a dez/2021 (b)
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2020 (a)	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES(XXXIX)		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00
(-Resistros a Pagar Processados (XXX)		4.661,48	1.701,48
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXII) = (XXVIII - XXXIX)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXXia - XXXIb)		0,00	0,00
AUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2021	
VARIACAO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXXa - XXXb)		2.960,00	
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIACAO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL ADJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-2.960,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXXVI)		-2.960,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00	

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRTOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16708-OBA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												Saldo Total RS]		
	Inscritos		Em 31 de Dezenbro 2020		Pagos		Cancelados		Saldo		Exercícios Anteriores		Em 31 de Dezenbro 2020		Liquidados		Pagos		Cancelados		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)																					
02 PODER EXECUTIVO	1.701,48	4.133,99	2.960,00	0,00	2.875,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,47	
0202 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO	1.701,48	4.133,99	2.960,00	0,00	2.875,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,47	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)																					
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.701,48	4.133,99	2.960,00	0,00	2.875,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.875,47	

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.764/OIBA

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.465-70
DIRETOR PRESIDENTE

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

NSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2020 a 2094

				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

TACIANO MENDES DA SILVA
 029.067.455-70
 DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
 519.889.095-20
 CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro

RS1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)									
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						0,00
DESPESAS									
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00						0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00						0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00						0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00						0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00						0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00						0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00						0,00
VALOR (III)									
2020 2021 SALDO ATUAL.									
(h) (i)=(b-(f+e)) (j)=(h-i)									
VALOR (III) 0,00 0,00 0,00									

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inseridas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/66;

TACIANO MENDES DA SILVA
029 067 455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519 889 095-20
CONTADOR CRC 16.708-OBA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Page 1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)							
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)								
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00							
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00							
ATOS POTENCIAIS/PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00							
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTRE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TACIANO MENDES DA SILVA
029.067.455-70
DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
519.889.095-20
CONTADOR CRC 16.768-O/BA

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)X100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IP-I-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		(d) % (d/c) x 100	(e) % (e/c) x 100	(f) % (f/c) x 100	(g) % (f/c) x 100	RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE					
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (X)		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inseridos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parceria do Pessoal Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		0,00	0,00	0,00
- Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	0,00	0,00
- Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)		0,00	0,00	0,00
- Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Total das Despesas com ASPS (XII) = (X)		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inseridos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parceria do Pessoal Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		0,00	0,00	0,00
- Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	0,00	0,00
- Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)		0,00	0,00	0,00
- Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inserido em RPNP Inscritos no exercício (p)	Valor inserido em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0.	Total de RP a pagar (t)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Total inserido em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIV)d	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE: Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24, § 1º e 2º da LC 14/2012)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - x ou y)
Saldo Inicial (no Exercício anual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Enpenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	ATÉ BIMESTRE (d) (%) x 100	ATÉ BIMESTRE (d/c) x 100 (%)	ATÉ BIMESTRE (e/c) x 100 (%)	ATÉ BIMESTRE (f) (%) x 100	DESPESAS PAGAS (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESA EMPENHADA ATÉ BIMESTRE (d/c) x 100 (%)								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTALIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (%) (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (%) (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
				(d/c) x 100	(e/c) x 100	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBVENÇÕES (XLV) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)						
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "i-1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "i-1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual estabelecido for superior ao estabelecido na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(M/10+1) \times 16b/100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TACIANO MENDES DA SILVA
 029.067.455-70
 DIRETOR PRESIDENTE

JACKSON MENDES DE MIRANDA
 519.889.095-20
 CONTAZOR CRC 16.768-O/BA